



de Água Clara; Alcinópolis; Amambai; Anastácio; Anaurilândia; Angélica; Antônio João; Aparecida do Taboado; Aquidauana; Aral Moreira; Bandeirantes; Bataguassu; Batayporã; Bela Vista; Bodoquena; Bonito; Brasilândia; Caarapó; Camapuã; Campo Grande; Caracol; Cassilândia; Chapadão do Sul; Corguinho; Coronel Sapucaia; Costa Rica; Coxim; Deodápolis; Dois Irmãos do Buriti; Douradina; Eldorado; Fátima do Sul; Glória de Dourados; Guia Lopes da Laguna; Iguatemi; Inocência; Itaporã; Itaquiraí; Ivinhema; Japorã; Jaraguari; Jardim; Jateí; Juti; Laguna Carapá; Maracaju; Miranda; Mundo Novo; Naviraí; Nioaque; Nova Alvorada do Sul; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Paranaíba; Paranhos; Pedro Gomes; Ponta Porã; Porto Murtinho; Ribas do Rio Pardo; Rio Brillante; Rio Negro; Rio Verde de Mato Grosso; Rochedo; Santa Rita do Pardo; São Gabriel do Oeste; Selvíria; Sete Quedas; Sidrolândia; Sonora; Tacuru; Taquarussu e Três Lagoas. - i) Pará: Municípios de Curionópolis; Alenquer; Almeirim; Altamira; Belterra; Faro; Itaituba; Jacareacanga; Juruti; Monte Alegre; Óbidos; Oriximiná; Porto de Moz; Rurópolis; Santarém; Terra Santa; Trairão, Uruará e Prainha; j) Pernambuco - Municípios de Abreu e Lima; Afogados da Ingazeira; Afrânio; Agrestina; Água Preta; Águas Belas; Alagoinha; Aliança; Altinho; Amaraji; Angelim; Araújoaba; Araripina; Arcoverde; Barra de Guabiraba; Barreiros; Belém de Maria; Belém de São Francisco; Belo Jardim; Betânia; Bezerras; Bodocó; Bom Conselho; Bom Jardim; Bonito; Brejão; Brejinho; Brejo da Madre de Deus; Buenos Aires; Buíque; Cabo de Santo Agostinho; Cabrobó; Cachoeirinha; Caetés; Calçado; Calumbi; Camaragibe; Camocim de São Félix; Camutanga; Canhotinho; Capoeiras; Carnaíba; Carnaubeira da Penha; Carpina; Caruaru; Casinhas; Catende; Cedro; Chã de Alegria; Chã Grande; Condató; Correntes; Cortês; Cumaru; Cupira; Custódia; Dormentes; Escada; Exu; Feira Nova; Fernando de Noronha; Ferreiros; Flores; Floresta; Frei Miguelinho; Gameleira; Garanhuns; Glória do Goitá; Goiana; Granito; Gravatá; Iati; Ibimirim; Ibirajuba; Igarassu; Igaraci; Ilha de Itamaracá; Inajá; Ingazeira; Ipojuca; Ipubi; Itacuruba; Itaíba; Itambé; Itapetim; Itapissuma; Itaquitinga; Jaboatão dos Guararapes; Jaqueira; Jataúba; Jatobá; João Alfredo; Joaquim Nabuco; Jucati; Jupi; Jurema; Lagoa do Carro; Lagoa do Itaenga; Lagoa do Ouro; Lagoa dos Gatos; Lagoa Grande; Lajedo; Limoeiro; Macaparana; Machados; Manari; Maraial; Mirandiba; Moreilândia; Moreno; Nazaré da Mata; Olinda; Orobó; Orocó; Ouricuri; Palmares; Palmeirina; Panelas; Paratamã; Parnamirim; Passira; Paudalho; Paulista; Pedra; Pesqueira; Petrolândia; Petrolina; Poção; Pombos; Primavera; Quipapá; Quixaba; Riacho das Almas; Ribeirão; Rio Formoso; Sairé; Salgadinho; Salgueiro; Salão; Sanharó; Santa Cruz; Santa Cruz da Baixa Verde; Santa Cruz do Capibaribe; Santa Filomena; Santa Maria da Boa Vista; Santa Maria do Cambucá; Santa Terezinha; São Benedito do Sul; São Bento do Uma; São Caitano; São João; São Joaquim do Monte; São José da Coroa Grande; São José do Belmonte; São José do Egito; São Lourenço da Mata; São Vicente Ferrer; Serra Talhada; Serrita; Sertânia; Sirinhaém; Solidão; Surubim; Tabira; Tacaimbó; Tacaratu; Tamandaré; Taquaritinga do Norte; Terezinha; Terra Nova; Timbaúba; Toritama; Tracunhaém; Trindade; Triunfo; Tupanatinga; Tuparetama; Venturosa; Verdejante; Vertente do Lério; Vertentes; Vicência; Vitória de Santo Antão; Xexéu. - k) Piauí - Todos os Municípios; l) Sergipe - Todos os Municípios, e os trabalhadores integrantes das categorias aos quais se pretende estender a representação e a base territorial, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de março de 2017, às 8:00 horas, em primeira convocação, ou às 9:00 horas, em segunda e última convocação, com presença de 50% (cinquenta por cento) dos delegados federativos, na Rua Salgado Filho nº 65, Bairro Bela Vista, CEP: 38.600-000, no Município de Paracatu, Estado de Minas Gerais, para deliberarem sobre alterações no Estatuto Social da FITEM visando: a) A alteração de denominação para FITEM - Federação Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias de Prospecção, Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Minérios e Metais Básicos, Metálicos e não Metálicos; b) A extensão de representação visando à inclusão das categorias dos trabalhadores que laboram em atividades de beneficiamento de minérios; c) A extensão de base aos seguintes Estados e Municípios: Bahia - Municípios de Campo Formoso; Andorinhas; Núcleo Residencial Pilar. - Minas Gerais: Municípios de Patos de Minas; Paracatu; Vazante; Mariana; Cataguases; Lafaiete; Itaúna; Santa Bárbara; Itaú de Minas; Arcos; Poços de Caldas; Cachoeira do Campo; Montes Claros. - Goiás: Município de Pilar de Goiás. - Roraima: Municípios de Boa Vista; Rorainópolis; Caracará; Mucajaí; Cantá; Alto Alegre; Pacaraima; Bonfim; Amajari; Iracema; Normandia; Uiramutã; Caroebe; São João da Baliza; São Luís. - Pará: Municípios de Curionópolis, Alenquer, Almeirim, Altamira, Belterra, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Porto Moz, Rurópolis, Santarém, Terra Santa, Trairão, Uruará e Prainha. - Mato Grosso do Sul: Municípios de Água Clara; Alcinópolis; Amambai; Anastácio; Anaurilândia; Angélica; Antônio João; Aparecida do Taboado; Aquidauana; Aral Moreira; Bandeirantes; Bataguassu; Batayporã; Bela Vista; Bodoquena; Bonito; Brasilândia; Caarapó; Camapuã; Campo Grande; Caracol; Cassilândia; Chapadão do Sul; Corguinho; Coronel Sapucaia; Costa Rica; Coxim; Deodápolis; Dois Irmãos do Buriti; Douradina; Eldorado; Fátima do Sul; Glória de Dourados; Guia Lopes da Laguna; Iguatemi; Inocência; Itaporã; Itaquiraí; Ivinhema; Japorã; Jaraguari; Jardim; Jateí; Juti; Laguna Carapá; Maracaju; Miranda; Mundo Novo; Naviraí; Nioaque; Nova Alvorada do Sul; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Paranaíba; Paranhos; Pedro Gomes; Ponta Porã; Porto Murtinho; Ribas do Rio Pardo; Rio Brillante; Rio Negro; Rio Verde de Mato Grosso; Rochedo; Santa Rita do Pardo; São Gabriel do Oeste; Selvíria; Sete Quedas; Sidrolândia; Sonora; Tacuru; Taquarussu e Três Lagoas. - d) Alteração de sede e) Assuntos Gerais de interesse da FITEM.

Niterói-RJ, 24 de fevereiro de 2017.
MAILSON GONÇALVES SOUZA -

FEDERAÇÃO INTERESTADUAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS-FITV

AVISO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL EXERCÍCIO 2017

A FITV- Federação Interestadual dos Vigilantes - CNPJ: 32.902.157/0001-07, Registro Sindical no MT sob o nº 24000.001944/90-56, Código Sindical nº 000.607.263.00000-7 Pelo presente notifica todas as Empresas Especializadas da Atividade de Segurança Privada, Prestadoras de Serviços de Segurança Patrimonial, Vigilância e Transporte de Valores, Segurança Pessoal, Escolta Armada, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes e as Empresas que mantenham em seus quadros vigilantes contratados diretamente (vigilância orgânica), normatizada pelas Lei nº 7.102/83, alterada pelas leis 8.863/94 e 9.017/95, regulamentadas pelo Dec. 89.056, alterado pelo Dec. nº 1.592/95, de que a título de contribuição sindical prevista no art.578 e seguintes da CLT deverão descontar de todos os seus empregados representados por esta entidade sindical, a importância correspondente à remuneração de 1 (um) dia de trabalho (CLT, art.580, inciso I), da folha de pagamento relativa ao mês de março de 2017, (CLT.Art.582), recolhendo os valores descontados na CEF - Caixa Econômica Federal e/ou nos demais estabelecimentos bancários nacionais, integrantes do sistema de arrecadação de tributos federais (CLT. Art. 586) em nome desta Federação, durante o mês de abril de 2017 (CLT. Art. 583) e observando a Portaria MTE nº 186, de 29/01/2014 (alterada pela Portaria nº 373 de 21/03/2014, sob as penalidades previstas nos arts. 598 e 600 da CLT. O comprovante de depósito, acompanhado da relação nominal dos respectivos descontados, deve ser remetido a Federação e aos sindicatos representativos da categoria no prazo de trinta dias após o desconto (precedente Normativo do TST nº.41). As GRCSU - Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana podem ser baixadas através do link https://sindical.caixa.gov.br/sitcs_internet/contribuente/login/login.do da Página Eletrônica da CEF. Alertamos que o preenchimento da (s) GRCSU (s) deverá conter os números dos códigos das entidades representativas da categoria da base territorial onde a empresa presta serviços. Brasília-DF.

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2017.
CELSON ADRIANO GOMES DA ROCHA
Presidente da Federação

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS -FENACLUBES realizou COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017, para a contratação de empresa para prestação de serviços e disponibilização de equipamentos de áudio visual, filmagem, iluminação e informática, para o Congresso Brasileiro de Clubes a ser realizado no 1º semestre de 2017, no período de 28 de abril a 01 de maio de 2017, a realizar-se no Hotel Royal Palm Plaza, no Município de Campinas, no Estado de SP, referente ao Projeto Plurianual 2016-2020.

Após recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o valor mais vantajoso foi oferecido por Digital Locações e Eventos Eirelli EPP, no valor de R\$ 124.500,00. As demais propostas foram apresentadas por MLC Locações, Produções e Eventos LTDA - ME, R\$ 126.243,00; Focus Eventos e Produções Audiovisuais - EIRELLI - ME, R\$ 143.180,50; Sigma Locações e Eventos Eirelli EPP, R\$ 205.650,00 e Audiovisual Produções e Eventos Eirelli - EPP. Os documentos de proposta e habilitação foram examinados, estando em conformidade com o edital.

Ante todo o exposto, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA FENACLUBES declarou vencedora a empresa DIGITAL LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELLI EPP. Nos termos do artigo 16 do Regulamento de Contratações de Bens e Serviços, fica aberto o prazo de 2 dias úteis para interposição de recurso.

Campinas, 23 de fevereiro de 2017.
MAURICIO DE CAMPOS BUENO
Presidente da Comissão

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO- FENATEST -, pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, notifica às empresas em geral, que empregam em seu quadro de funcionários o profissional TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, que descontem 01 (um) dia de trabalho da folha de pagamento relativo ao mês de março de 2017, na forma do artigo 582 da CLT, como contribuição sindical devida ao sindicato desta categoria diferenciada. Ficam também as empresas cientes que o não recolhimento desta contribuição ao sindicato desta categoria profissional estará sujeito às sanções dos artigos 600 ao 606 da CLT. As guias poderão ser retiradas na sede do sindicato estadual desta categoria, na FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO - FENATEST, CNPJ 71741126/0001-80, Código Sindical 005.371-00000-0, à Av. São João, 755 cj 31 - São Paulo ou Rua R. Lucas de Freitas, 06, sala 207 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro, ou pelo site www.fenatest.org.br/guias.php Inf.: fenatest@fenatest.org.br.

ARMANDO HENRIQUE
Presidente da Federação

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, TRANSMISSÃO DE DADOS VIA REDE ELÉTRICA, ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ELÉTRICOS, TRATAMENTO DE ÁGUA E MEIO AMBIENTE

CNPJ Nº 62.286.034.0001-41

AVISO CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DE 2017

Pelo presente, a Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia, Transmissão e Distribuição de Dados Via Rede Elétrica, Abastecimento de Veículos Automotores Elétricos, Tratamento de Água e Meio Ambiente - FENATEMA, representante das entidades a ela filiadas que tenham a representação dos trabalhadores nas empresas de geração, transmissão e distribuição de energia de base hidrelétrica, termelétrica, nucleares, eólica, geotérmica e fontes alternativas de energia, nos serviços de eletrificação rural, na transmissão de dados via rede elétrica, abastecimento de veículos automotores elétricos, nas indústrias de purificação e distribuição de água, em coleta e tratamento de esgoto, drenagem e limpeza urbana, controle e preservação do meio ambiente e recursos hídricos e representante das categorias profissionais onde não existam essa representação sindical, faz saber às empresas que tenham esses trabalhadores, que deverão descontar em março/2017, dos seus empregados, a CONTRIBUIÇÃO SINDICAL do exercício de 2017, equivalente à remuneração de um dia de trabalho, conforme a legislação vigente, recolhendo o valor correspondente, em nome desta Federação, no mês de abril/2017, na Caixa Econômica Federal (Código Sindical 291). Mais informações na Rua Thomaz Gonzaga, 61, CEP 01506-020, Liberdade-SP, pelo telefone (11) 3207-7618, ou pelo site www.fenatema.org.br

São Paulo, 22 de fevereiro de 2017.
EDUARDO DE V.C.ANNUNCIATO
Presidente da Federação

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E AFINS

EDITAL RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Pelo presente edital, fazemos saber aos empregadores do segmento de REFEIÇÕES COLETIVAS, CONVENIO E AFINS, do território nacional dos municípios não organizados por sindicatos, que conforme dispõe o Art. 582 da CLT, o desconto da Contribuição Sindical de seus empregados representados por esta Federação, deve ser efetuado até o dia 31 de março de 2017, e recolhido em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de abril de 2017, impreterivelmente. As guias de recolhimento, estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não receberam até o dia 30 de março de 2017, solicitá-las na sede desta entidade no endereço: QR 01A, Conjunto RT, casa 42, Candango-landia - Brasília - DF/CEP: 71727-140, ou através do e-mail: contribuicao@fenterc.org.br. Para maiores informações ou em caso de dúvidas, por favor, entrar em contato através dos telefones: 61-3964-2641 / 61- 3964-2642, ou encaminhe um e-mail no qual foi citado acima.

Brasília, de 16 de fevereiro 2017.
ATAÍDE FRANCISCO DE MORAIS
Diretor Presidente da Federação